



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.896/02 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À DOAR LINHAS TELEFÔNICAS ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à doar linhas telefônicas às entidades especificadas abaixo:

Nº do Telefone

ENTIDADES

278-1192

ACIAPIS

278-1968

GUARDA MIRIM

278-1354

CÂMARA MUNICIPAL

278-1975

CLUBE DA TERCEIRA IDADE

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Novembro de 2.002.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeitura Municipal

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe/Negócios/Jurídicos